



PARECER TÉCNICO DA TP – 007/2020

Senhora Presidente da CPCL e demais membros,

Veio ao conhecimento desta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, processo licitatório, para análise quanto à legalidade e verificação da documentação relacionada às Propostas Financeiras das Licitantes Concorrentes, relativo ao certame licitatório cujo objeto é a Tomada de Preço 007/2020, que trata de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma das Escolas da Jangada situada no município de São Sebastião do Passé – Bahia.

Participantes: Jauá Construções EIRELI-ME (CNPJ- 34.419.648/0001-19), KRS Construtora EIRELI-EPP (CNPJ-22.530.170/0001-10), Kometal Construtora EIRELI-ME (09.553.614./0001-75), JJ Matos Empreendimentos EIRELI (21.746.33/00001-34), COBRASPE- Empresa Especializada em Serviços Industriais (17.347.215/0001-86).

Da Legislação:

Cabe-nos, desde já, trazer à colação a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, orientações das melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, sendo que são atendidas as disposições da Lei 8.666/93, que estabelece normas cogentes de Direito Público, além das resoluções do CREA e determinações editalíssimas da Tomada de Preço 007/2020.

Da Preliminar:

Obedecendo aos trâmites legais, foi lavrada ata de sessão doze dias de agosto de 2020, observamos em relação às propostas financeiras das empresas a seguinte:

1. A empresa **Jauá Construções EIRELI-ME (CNPJ- 34.419.648/0001-19)**, apresentou valores de mão de obra divergentes na Planilha Orçamentária Analítica nos itens 2.3 e 2.5, sendo que estes valores interferiram no valor total dos itens.- **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO 007/2020**
2. A empresa **KRS Construtora EIRELI-EPP (CNPJ-22.530.170/0001-10)**, apresentou PIS/COFINS/ISS divergente do anexo 4 da tabela do Simples Nacional, a mesma também apresentou o cronograma físico-financeiro com o valor acumulado total divergente do valor apresentado na Planilha Orçamentária Sintética e a porcentagem acumulada de 97,94% sendo o correto 100% .- **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO 007/2020.**
3. A empresa **Kometal Construtora EIRELI-ME (09.553.614./0001-75)**, apresentou valores divergentes da mão de obra na Planilha Orçamentária Analítica nos itens 2.3 e 2.5, sendo que estes valores não interferiram no valor total dos itens, desta forma classifica-se como erro de digitação.- **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO 007/2020.**

4. A empresa **JJ Matos Empreendimentos EIRELI (21.746.33/00001-34)**, apresentou valores divergentes da mão de obra na Planilha Orçamentária Analítica, a mesma também apresentou o cronograma físico-financeiro com o valor acumulado total divergente do valor apresentado na Planilha Orçamentária Sintética e a porcentagem acumulada de 97,94% sendo o correto 100% .- **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO 007/2020.**

5. A empresa **COBRASPE- Empresa Especializada em Serviços Industriais (17.347.215/0001-86)** apresentou encargos sociais divergentes na Planilha Orçamentária Analítica .- **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO 007/2020.**


Da Conclusão:

Diante os expostos, e técnicas abordadas, opinamos pela a classificação da empresa.

Kometal Construtora EIRELI-ME (09.553.614./0001-75),

Este é o nosso parecer que encaminhamos para apreciação desta Nobre Comissão Julgadora.

São Sebastião do Passé, 22 de outubro de 2020.


Andreia Duarte da Silva
DIRETORA DE INFRAESTRUTURA
Eng^o Civil
CREA-BA 59292/D

DECISÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

Ref.: Resultado do julgamento das propostas financeiras das empresas participantes da Tomada de Preços nº 007/2020, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL LEONOR BAHIA DANTAS E ESCOLA MUNICIPAL ROSALVO RODRIGUES, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ – BAHIA”

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte reuniu-se a Comissão Permanente Central de Licitação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, com o objetivo de julgar as propostas financeiras dos licitantes da Tomada de Preços nº 007/2020, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL LEONOR BAHIA DANTAS E ESCOLA MUNICIPAL ROSALVO RODRIGUES, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ – BAHIA, com base no parecer técnico da Secretaria competente.

Uma vez recebidas, as propostas foram devidamente encaminhadas para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com o propósito de que fossem aferidos os conteúdos das mesmas, no tocante às suas adequações aos parâmetros constantes do Edital. Após analisá-las, o referido órgão emitiu parecer técnico que ora anexamos, que passa a ser parte integrante e indissociável desta manifestação, como se aqui estivesse transcrito.

Desta forma, concluiu aquele órgão que a proposta do licitante **KOMETAL CONSTRUTORA EIRELI - ME - CNPJ nº 09.553.614/0001-75**, encontra-se ajustada ao previamente exigido, porém opinou pela desclassificação da proposta dos licitantes **JAUÁ CONSTRUÇÕES EIRELI – ME - CNPJ nº 34.419.648/0001-19**, **KRS CONSTRUTORA EIRELI – EPP - CNPJ nº 22.530.170/0001-10**, **JJ MATOS EMPREENDIMENTOS EIRELLI - CNPJ nº 21.746.333/0001-34** e **COMBRASP – EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS INDUSTRIAIS - CNPJ nº 17.347.215/0001-86**, uma vez que não se encontram perfeitamente ajustadas ao previamente exigido, conforme esclarecido no parecer técnico anexo.


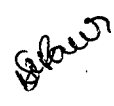
Neste sentido, decide a Comissão seguir o opinativo daquele órgão, com base no artigo 48, I da Lei nº 8.666/1993, e pelas razões acima expostas, classificar a seguinte proposta:

- **KOMETAL CONSTRUTORA EIRELI – ME - CNPJ nº 09.553.614/0001-75**, no valor global de R\$ 211.699,37 (Duzentos e onze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos), por cumprir o item 16 do edital e seus subitens;

Decide, ainda, desclassificar as seguintes propostas, conforme parecer técnico do órgão:

1. A empresa **JAUÁ CONSTRUÇÕES EIRELI-ME (CNPJ- 34.419.648/0001-19)**, apresentou valores de mão de obra divergentes na Planilha Orçamentária Analítica nos itens 2.3 e 2.5, sendo que estes valores interferiram no valor total dos itens.- **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO 007/2020**

2. A empresa **KRS CONSTRUTORA EIRELI-EPP (CNPJ-22.530.170/0001-10)**, apresentou PIS/COFINS/ISS divergente do anexo 4 da tabela do Simples Nacional, a mesma também apresentou o cronograma físico-financeiro com o valor acumulado total divergente do valor apresentado na Planilha Orçamentária Sintética e a porcentagem acumulada de 97,94% sendo o correto 100% .- **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO 007/2020.**

3. A empresa **JJ MATOS EMPREENDIMENTOS EIRELI (21.746.33/00001-34)**, apresentou valores divergentes da mão de obra na Planilha Orçamentária Analítica, a mesma também apresentou o cronograma físico-financeiro com o valor acumulado total divergente do valor apresentado na Planilha Orçamentária Sintética e a porcentagem acumulada de 97,94% sendo o correto 100% .- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO 007/2020.

5. A empresa **COMBRASPE- EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS INDUSTRIAIS (17.347.215/0001-86)** apresentou encargos sociais divergentes na Planilha Orçamentária Analítica .- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO 007/2020.

Na oportunidade, a Comissão, com base no disposto no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, resolve fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação, para que os licitantes ofereçam, querendo, recurso quanto ao teor da decisão ora adotada.

Não havendo recurso administrativo, fica determinado a data de 03 de novembro de 2020, às 08h00min para a continuidade do certame.

Nada mais tendo a declarar, encerrou a Comissão os seus trabalhos e lavrou o presente parecer, assinado por todos os seus membros, determinando que seja comunicado o seu teor aos licitantes através de e-mail, conforme pactuado na sessão de abertura dos envelopes das propostas comerciais, realizada no último dia 20 de outubro de 2020.

Naiara Suiane Moura Ramos
NAIARA SUIANE MOURA RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Geane dos Anjos Barreto
GEANE DOS ANJOS BARRETO
MEMBRO

Sariane S. de França
SARIANE SILVA DE FRANÇA
MEMBRO